



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO FONE: (51) 3485-4900 CEP: 94.410-055

0000140640022E0028A1041FF001DD83

RESOLUÇÃO DE MESA de 0008 27 de março de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Viamão, c/c a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Viamão já havia tomando algumas medidas administrativas através da Resolução nº 005/2020 e das Resoluções de Mesa nº 004/2020 e 005/2020 para fins de prevenção à propagação do Coronavírus (Covid-19), determinando a suspensão das atividades internas até 30 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2020, 022/2020 e 024/2020, determinando o fechamento da Prefeitura e dos Estabelecimentos Comerciais pelo período de 15 dias a partir do dia 20 de Março de 2020, podendo ser prorrogado.

CONSIDERANDO a necessidade de conter o número de contágios para prevenção à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores de Viamão/RS.

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinada a antecipação das férias dos estagiários para o período de 30 de Março a 13 de Abril de 2020, retornando as atividades normais no dia 14 de Abril de 2020, salvo caso ocorra a manutenção da suspensão das atividades internas na Câmara Municipal de Viamão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO FONE: (51) 3485-4900 CEP: 94.410-055

0000140640022E0028A1041FF001DD83

Art. 2º. O gestor do contrato firmado com o CIEE deverá notificar a empresa contratada sobre o conteúdo desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Viamão, 27 de março de 2020.

Vereador Dilamar de Jesus
Presidente

Vereador Alexandre Gomes Mello
1º Vice-Presidente

Vereador Evandro Rodrigues
2º Vice-Presidente

Vereador Eraldo Roggia
Secretário